



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL/ CSDP Nº 003, DE 6 DE MARÇO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 170, de 8 de janeiro de 2013;

Considerando, ainda, o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, na redação que lhe foi conferida pela Deliberação nº 009, de 14 de março de 2013,

R E S O L V E:

1 - CONVOCAR os membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em efetivo exercício, para a escolha da lista tríplice para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado, que se realizará no dia 17 de abril de 2015, com início da votação às 08h00 e encerramento às 18h00, na sede da Defensoria Pública-Geral, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco IV, Parque dos Poderes, CEP 79031-910, em Campo Grande-MS.

2 - No prazo de dez dias, contados da publicação deste Edital, o Presidente do Conselho Superior receberá os requerimentos de inscrição dos membros estáveis na carreira, maiores de trinta e cinco anos, que pretendam candidatar-se ao cargo e declarem expressamente que não estão impedidos de concorrer, nos termos do *caput* e do § 5º do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005.

3 - Os membros da Defensoria Pública deverão indicar na cédula eleitoral no mínimo dois e no máximo três nomes, salvo a hipótese de candidatura única, sob pena de nulidade do voto.

4 - Os votos sob registro postal deverão chegar à Defensoria Pública-Geral do Estado, no endereço acima mencionado, até às 17h00 do dia 17 de abril de 2015, data da eleição, observando-se que não serão computados os votos que derem entrada no protocolo após esse horário.

Campo Grande, 6 de março de 2015.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.
Presidente do Conselho Superior.